



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



REQUISIÇÃO DE PESQUISA

1. DADOS DOS REQUISITANTES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: Departamento de Compras

Cargo do Requisitado: Assessor de Controle Interno/Compras

Nome: Lucia Silva Pinheiro

3. OBJETO

A presente requisição tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS QUANTO À QUALIDADE DE VIDA, À JUSTIÇA SOCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA; REALIZAR REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MODO A TORNÁ-LO INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ A PARTIR DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEBATES COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DOS VARIADOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE, SE LHES ASSEGURANDO O DIREITO DE FALA E DE PROPOSIÇÃO, SEM PREJUÍZO A PUBLICIDADE QUANTO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM PRODUZIDOS; APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E ORDENAMENTO DO SOLO URBANO, CONSIDERANDO, EM TODO CASO, AS PECULIARIDADES DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A SUA VOCAÇÃO ECONÔMICA; LEVANTAR E MAPEAR ÁREAS QUE, EVENTUALMENTE, SÃO SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE DESLIZAMENTOS DE GRANDE IMPACTO E INUNDAÇÕES BRUSCAS; IDENTIFICAR ÁREAS DE	UNIDADE	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PRESERVAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO PLANEJAR MEDIDAS NECESSÁRIAS A ASSEGURAR O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE EM EQUILÍBRIO COM A PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DA CIDADE; ELABORAR DEMARCAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO, DELIMITANDO TRECHOS COM RESTRIÇÕES À URBANIZAÇÃO E AO CONTROLE ESPECIAL EM FUNÇÃO DE AMEAÇA DE DESASTRES NATURAIS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E NA PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS POPULARES. MINUTAR MENSAGEM LEGISLATIVA DE APRESENTAÇÃO À CÂMARA DE VEREADORES DA PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, COM TODOS OS SEUS ANEXOS; ASSESSORAR O MUNICÍPIO EM TODAS AS FASES INERENTES À ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Luzia do Paruá por sua localização estratégica na região do Alto Turi, com grande relevância no setor de pecuária e com a produção de mel, apresenta um grande crescimento econômico o qual, impacta tanto positivamente como negativamente na ocupação do seu território gerando demandas às quais o poder público deve responder e para tanto necessita de instrumentos normativos que respaldem e auxiliem nessas respostas.

A necessidade de fortalecer as administrações públicas municipais para o exercício do controle urbano e ambiental, não se justifica tão somente pelo dinamismo econômico, pela oferta de oportunidades e pela intensa mobilidade social, fatores estes que concretamente influenciam na produção e reprodução dos territórios municipais.

Outros fatores que também justificam essa ação são os relacionados ao meio ambiente e às mudanças climáticas, centro de preocupação dos governos e da sociedade, demandando medidas preventivas e reparadoras.

Uma participação pública deficiente e deficitária pode comprometer de maneira drástica a gestão do território em áreas e setores estratégicos da sociedade e o modelo gerencial atualmente adotado pelas administrações públicas, pode estar ultrapassado diante do ritmo acelerado da expansão urbana, podendo apresentar dificuldades em superar os desafios que se acumulam no território de maneira ainda mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



complexa.

Diante desse fato, é imprescindível uma investigação da situação atual das administrações públicas municipais quanto à gestão das políticas públicas de controle urbano e ambiental, frente às rápidas transformações que ocorrem nesse espaço, induzidas pelo dinamismo sócio econômico da região nos últimos anos.

Compatibilizar o crescimento econômico com a preservação dos valores ambientais e de cidadania e suas complexidades e especificidades locais e regionais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, constitui o grande desafio das políticas públicas nas três esferas de governo.

O Estatuto da Cidade reafirma a utilização do Plano Diretor como instrumento geral de planejamento do município; traz como uma de suas diretrizes a vinculação da aplicação de qualquer instrumento urbanístico à existência prévia de Plano Diretor e de Lei Municipal específica; considera o Plano Diretor instrumento necessário e integrante do processo de planejamento municipal, de modo que suas diretrizes devem ser incorporadas aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias e à lei de orçamento anual e, orienta a ação do Poder Público Municipal, no sentido de incluir a participação popular no processo de elaboração e na fiscalização da implementação do Plano Diretor.

Diante do exposto, é urgente a revisão e atualização desse instrumento de planejamento e controle urbano e ambiental, a fim de dotar a Prefeitura de um instrumento legal atualizado para orientar a elaboração da legislação urbanística decorrente – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras e Posturas Municipais e Código Ambiental do Município - orientar o crescimento ordenado da ocupação do território, compatibilizando ações, minimizando os impactos e potencializando os investimentos contribuindo para que a cidade cumpra sua função social.

Santa Luzia do Paruá – MA, 03 de agosto de 2023.

Flavio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria 003/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 03 / 08 / 2023

Assinatura

DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins**Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição N°:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

CONTRATO PREFE N. 050 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA PARA A PRODUÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0005-54 com sede na Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 045/2023 modalidades Dispensa de Licitação, de acordo com os artigos 24, Incisos e XIII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS.

1.1.1 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na proposta comercial da CONTRATADA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 – A CONTRATANTE se responsabiliza a prestar todas as informações e base de dados, inclusive para análise jurídica, solicitadas para o bom andamento do serviço; fiscalizar a correta execução do objeto; efetuar o pagamento à CONTRATADA; emitir a ordem de serviço inicial e a disponibilizar Servidor Público para acompanhar os trabalhos realizados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Sobre as informações e bases de dados, no mínimo, compreende:

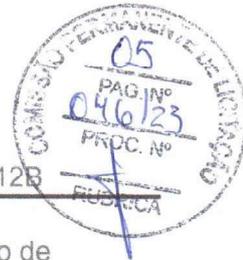
- Todos dos Decretos municipais existentes e emitidos que versam sobre temas relacionados ou diretos ao ordenamento e planejamento urbano e rural municipal, fornecidos ano a ano em arquivo digital.
- Todos os shapefile ou arquivos DWG produzidos, compreendendo: Mapa Altimétrico; Mapa Cadastral Urbano; Mapa do sistema Viário Municipal; demais Mapas temáticos existentes relacionados ao planejamento urbano e municipal.
- Demais informações úteis e disponíveis na base de dados da Prefeitura Municipal de Coronel Martins.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins**Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição N°:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

I) O Servidor Público municipal designado terá a incumbência de acompanhamento do processo de elaboração da DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, fornecimento de dados, juntada de demais informações, eventual acompanhamento de levantamentos da leitura da cidade, realização de reuniões, será designado por meio de Decreto do Executivo municipal, em até, 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

II) O Núcleo Gestor que terá a missão de referendar o processo metodológico de elaboração da DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, além de participar das articulações, reuniões, deliberações com o grupo técnico, será nomeado por meio de Decreto do Executivo municipal, em até, 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato e será orientado por Regimento próprio.

2.2 – A CONTRATADA se responsabiliza a executar os serviços técnicos para elaboração DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme cronograma executivo e financeiro previamente apresentado à CONTRATANTE, compreendendo as fases de apresentação dos aspectos operacionais preliminares, definição das estratégias, apresentação da consolidação final da elaboração e envio da minuta à Câmara de Vereadores. 2.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE todo o material desenvolvido relativo ao Objeto deste contrato. Os materiais deverão ser entregues arquivos digitais em versão de impressão e arquivos digitais editáveis.

2.4 – Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, será devidamente inspecionado pela Fiscal do contrato Sra. SOELI MOREIRA No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no laudo fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste contrato, será rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na Cláusula Oitava deste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

3.2 - Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições, alimentação, estadia, transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins**Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição N°:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

aprovadas pela Portaria Mtb n° 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei n° 6.514, de 22/12/1977, e o Decreto 3.048/99.

3.5 - A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços.

3.6 - Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.7 - Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução, desde que atendendo a razoabilidade e proporcionalidade do objeto pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Cabe ao Município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

4.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

4.3 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

4.4 - Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do Município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

4.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de Execução e Fornecimento do Objeto do Contrato é de até 11 (onze) meses contados a partir de 22/01/2024.

5.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 22 de janeiro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

DO VALOR CONTRATUAL

6.1-Pelo fornecimento dos itens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins**Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição N°:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

e consecutivas de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à dotação prevista para o ano de 2023 e

posteriormente para o ano de 2024.

DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O material ou serviço final, após todo o processo metodológico somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE e pelo Fiscal de Contrato servidora do município Sra. SOELI NMOR.

8.2 - No caso de não aceitação do material ou serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e complementações dos materiais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação recebida.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Coronel Martins pagará as parcelas de forma mensal e consecutiva iniciando o pagamento da primeira parcela do objeto desta licitação no dia 10 de fevereiro de 2024 e as demais com intervalo de 30 dias cada, mediante a apresentação da respectiva *nota fiscal, por parte da CONTRATADA.

9.1.1 - No corpo da Nota fiscal deverá constar:

- a) Processo Licitatório nº 045/2023 / Dispensa de Licitação.

9.2 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

9.3 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

9.4 – Conforme art. 55. Inciso III, da Lei 8.666/93, em caso de atraso injustificado superior a trinta dias, será aplicado correção monetária e juros legais, sem prejuízo das demais penalidades.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins**Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição Nº:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente e acordo entra as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. art. 79. Inciso II, da Lei 8.666/93;

10.2.3 – por ato unilateral da CONTRATADA em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78. Inciso XV, da Lei 8.666/93;

DOS REAJUSTES

11.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso,

limitada ao total de 10% (dez por cento).

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total não entregue.

12.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

12.4 - Pela rescisão injustificada, a parte que der causa pagará multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, salvo disposição expressa 8.2.2.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Coronel Martins****Data de Cadastro:** 09/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5198870 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/10/2023 **Edição Nº:** [4353](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 003BC7FEA1A551CF8D493B409A797D2C2867712B

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei.

DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Martins, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel Martins/SC, 03 de outubro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA
CATARINA
CONTRATADA

SOELI MOREIRA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - THAINA SANTETTI

2 - AMANDA SIVIERO

Visto jurídico - Paula Natana Comachio (OAB/SC n. 59.990)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5198870, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5198870>

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 124.900,00	R\$ 124.900,00	R\$ 124.900

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

ESTUDOS E PROJETOS DE MEIO
AMBIENTE - PLANO DIRETOR

Descrição Complementar

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO MUNICÍPIO DE CANDÓI VISANDO
DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)
do Município de Candói que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 124900

Código do CATMAT: 86

Descrição do Item: ESTUDOS E PROJETOS DE MEIO AMBIENTE - PLANO DIRETOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23146943000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

Órgão: PREFEITURA DE CANDÓI - PR

Órgão Superior: -



À Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Assunto: "proposta de realização de serviços especializados para atualização do plano diretor"

Prezados Senhores,

A empresa Reurb Cidadã LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, nos termos da solicitação em referência, vem apresentar proposta comercial, consistente a realização de serviços especializados para atualização do plano diretor, exibindo cenários vinculados à formulação de processo todo o processo considerado indispensável ao bom êxito da demanda.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta Comercial para executar os serviços especializados para atualização do plano diretor do município e assessoramento em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do mesmo.

2. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DESCRIMINADOS

Diante da necessidade ora apresentada, apresentamos a discriminação de serviços e valores que integram a proposta de serviços especializados para atualização do plano diretor do município:

Tabela

Serviços	Valor unitário	Valor global
- Realização de diagnóstico da situação urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, a fim de assegurar atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, por	- R\$ 110.000,00	- R\$ 110.000,00



(98) 97000-7158



reurbcidadã.com.br



contato@reurbcidadã.com.br

<p>respeito ao meio ambiente em equilíbrio com a proposta de desenvolvimento e expansão urbana;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar demarcação do novo perímetro urbano, delimitando trechos com restrições à urbanização e ao controle especial em função de ameaça de desastres naturais; - Promover audiências públicas e consultas públicas; - Apresentar à Câmara de Vereadores a proposta de revisão e atualização do Plano Diretor com todos os seus anexos; - Assessorar o município em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor 		
Valor Global		R\$ 110.000,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela SPE no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no mesmo.

3.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

3.3. O pagamento será efetuado pelo município em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias após a efetivação do contrato. A segunda parcela, também



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br

ocasião da revisão do Plano Diretor;

- Realizar revisão do Plano Diretor de modo a torná-lo instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, a partir de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, lhes assegurando o direito de fala e de proposição, sem prejuízo a publicidade quanto aos documentos e informações a serem produzidos;
- Apresentação de estudos relacionados a parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando, em todo caso, as peculiaridades da cidade de Santa Luzia do Paruá;
- Levantar e mapear áreas que, eventualmente, são suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto e inundações bruscas;
- estabelecer diretrizes necessárias à execução da política pública de regularização fundiária de acordo com a legislação nacional;
- Identificar áreas de preservação ambiental bem como planejar medidas necessárias a assegurar



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão do trabalho. Ademais, outras condições de pagamento poderão ser acertadas de acordo com o modelo de contratação, fazendo-se cumprir a lei de licitação.

São José de Ribamar, MA, 16 de novembro de 2023

**P P MARQUES
JUNIOR**

LTDA:50001674000189

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR
LTDA:50001674000189
ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-
CNPJ A1, CN=P P MARQUES JUNIOR LTDA:50001674000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.16 17:44:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
 CNPJ: 12.511.093/0001-06

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR MÍDIO	VALOR MÍDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS QUANTO À QUALIDADE DE VIDA, À JUSTIÇA SOCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS; REALIZAR REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MODO A TORNÁ-LO INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ A PARTIR DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEBATES COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE, SE LINES ASSEGURANDO O DIREITO DE FALA E DE PROPOSIÇÃO, SEM PREJUÍZO À PUBLICIDADE QUANTO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM PROMULGADOS; APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E ORDENAMENTO DO SOLO URBANO, CONSIDERANDO, EM TODO CASO, AS PECULIARIDADES DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A SUA VOTAÇÃO ECONÔMICA, LEVANTAR E MAPEAR ÁREAS QUE, EVENTUALMENTE, SÃO SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE DESLIZAMENTOS DE GRANDE IMPACTO E INUNDACIONES BRILSCAS; IDENTIFICAR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO PLANEJAR MEDIDAS NECESSÁRIAS A ASSEGURAR O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE EM EQUILÍBRIO COM A PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DA CIDADE; ELABORAR DELIMITAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO, DELIMITANDO TRECHOS COM RESTRIÇÕES À URBANIZAÇÃO E AO CONTROLE ESPECIAL EM FUNÇÃO DE AMEAÇA DE DESASTRES NATURAIS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E NA PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS POPULARES; IMPRIMIR MENSAGEM LEGISLATIVA DE APRESENTAÇÃO À CÂMARA DE VEREADORES DA PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, COM TODOS OS SEUS ANEXOS; ASSISSORAR O MUNICÍPIO EM TODAS AS FASES INERENTES À ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.	10	MESES	R\$ 134.900,00	R\$ 1.349.000,00	PANEL DE PREÇOS PLANEJAMENTO.GOV.BR	R\$ 134.900,00	R\$ 1.349.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ; Nº 95.993.993/0001-009 CONTRATO Nº 050/10/2023	R\$ 110.000,00	R\$ 1.100.000,00
						REUBI CIDADÃ LTDA CNPJ: 30.801.474/0001-89	R\$ 110.000,00	R\$ 1.100.000,00		R\$ 110.000,00	R\$ 1.100.000,00
											R\$ 1.193.666,66
											R\$ 1.193.666,66

Santa Luzia do Paruá 27 de novembro de 2023

Lúcia Silva Pinheiro
 Chefe do Setor de Compras - Lúcia Silva Pinheiro

Lúcia Silva Pinheiro
 Setor de Compras
 Portaria: 045/2021-GP
 Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA





STAMPED
21/03/2020
KEMENTERIAN KESEHATAN REPUBLIK INDONESIA

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO



DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 27 de novembro de 2023.

Lúcia Silva Pinheiro
Lúcia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 27, 11, 23

[Handwritten Signature]
Assinatura